



LEI Nº. 674/2014

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, fundamentadas pelos artigos 40 (Caput) e 61, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPITULO I

Seção Única

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, a Proposta Orçamentária do Município de Itaquitanga, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2015, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
- II – a estrutura e a organização do orçamento;
- III – as alterações na legislação tributária do Município;
- IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
- V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
- VI – a participação da população e das audiências públicas;
- VII – a celebração de operações de crédito;
- VIII – as disposições gerais.
- IX- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.



CAPÍTULO II

Seção Única

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º O Município de Itaquitinga executará, no exercício de 2015, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

I – a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;

II – a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores e servidoras, cidadãos e cidadãs em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não-governamentais;

III – o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes.

§ 1º A lei orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no “caput” deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;

e

IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º Poderá ser procedida à adequação das metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2015,

surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPITULO III

Seção Única

Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:

I – de Riscos Fiscais;

II – de Metas Fiscais;

Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

I - Metas Anuais, contendo:

- a) Metas Anuais de Receita;
- b) Metas Anuais de Despesa;
- c) Resultado Primário;
- d) Resultado Nominal;
- e) Montante da Dívida.

II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III - Metas anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

- IV - Evolução do patrimônio líquido;
- V - Origem e aplicação dos recursos com alienação de ativos;
- VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
- VII - Projeção atuarial do RPPS;
- VIII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- IX - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- X - Programas, Metas e Ações.

CAPÍTULO IV

Seção I

Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 4º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

§ 1º - Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas, de forma regionalizada e individualizada, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- II - as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
- III - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- IV - o Relatório de Gestão Fiscal.



Art. 5º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:

I – responsabilidade na gestão fiscal;

II – desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;

III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;

IV – ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;

V – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;

VI – acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;

VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

§1º No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2015, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

§ 3º As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

Art. 6º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2015:

- I - Projeto de lei;
- II - Anexos;
- III - Justificativa

§1º O texto da lei orçamentária conterà as disposições permitidas pelo §8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

- I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
- II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
- III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2012 e 2013, bem como a estimativa para 2014;
- IV- Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2012 e 2013, e fixada para 2014;
- V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2015, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
- VI- Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2015 destinadas às ações e serviços de saúde;
- VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
- VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;
- IX- Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;

X - Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 2 Lei 4.320/64;

XI - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

XII - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;

XIII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;

XIV - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;

XV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;

XVI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64;

XVII - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;

XVII - Demonstrativo para atendimento do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 7º O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

I - programa de trabalho do órgão;

II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 8º. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será

feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º. A lei orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, no valor, máximo, de 5,0% (cinco inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2015, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5.º, inciso III, da LC n.º 101/00.

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 11. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2015, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2015, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

Art. 12. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 14. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2014, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;



II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 16. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 17. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV

Seção II

Dos Créditos Adicionais

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.



Art. 19. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.



P R E F E I T U R A
ITAQUITINGA
Renovando com a força do povo

Art. 20. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.º 42/1999.

Art. 21. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 18 da presente Lei, as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamentos do sistema previdenciário;
- III - pagamento do serviço da dívida;
- IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
- V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
- VI - despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
- VII - incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2013, do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 22. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§1º No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:

- I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;
- II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;



III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;

IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 23. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

CAPÍTULO IV

Seção III

Das Transferências para o Setor Privado

Art. 24. Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Parágrafo-Único - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:



- I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.
- III. sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

CAPÍTULO V

Seção Única

Das alterações na legislação tributária

Art. 25. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 26. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 27. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção I

Das despesas com pessoal

Art. 28. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 29. Observado o disposto no parágrafo único, do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - à criação e à extinção de cargos públicos;

III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;



P R E F E I T U R A
ITAQUITINGA
Renovando com a força do povo

V – à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

VI – Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 30. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 31. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 32. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:



- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação de despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 33. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção II

Da previdência

Art. 34. O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 35. Serão Incluídas dotações no orçamento de 2015 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

Art. 36. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.



Art. 37. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 38. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social", conforme consta na Portaria Interministerial n° 688, de 14 de outubro de 2005.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção III

Da saúde e educação

Art. 39. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo X e XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO IV

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção IV

Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 40. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 58/2009, devendo, a Câmara, providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1º- Especificamente no mês de Janeiro de 2015, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2013, devendo ser ajustada em fevereiro de 2013, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

§ 2º- O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2015 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção V

Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 41. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2015.

Art. 42. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura,



saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção VI

Das subvenções

Art. 43. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2015, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2013;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;



P R E F E I T U R A
ITAQUITINGA
Renovando com a força do povo

VII- de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2º Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2015, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5º O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.

§6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§7º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.



CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção VII

Dos consórcios

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1º Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2º Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção VIII

Dos Programas Assistenciais

Art. 45. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às



P R E F E I T U R A
ITAQUITINGA
Renovando com a força do povo

regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n° 101/2000.

§1° Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2° O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção IX

Dos Precatórios

Art. 46. O orçamento para o exercício de 2015 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1º-A, 2º e 3º do art. 100, da Constituição Federal e art. 87, do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário ao Município, até 1º de julho de 2014, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2015, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 47. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).



CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção X

Das OSs e das OSCIPs

Art. 48. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.º 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII

Seção Única

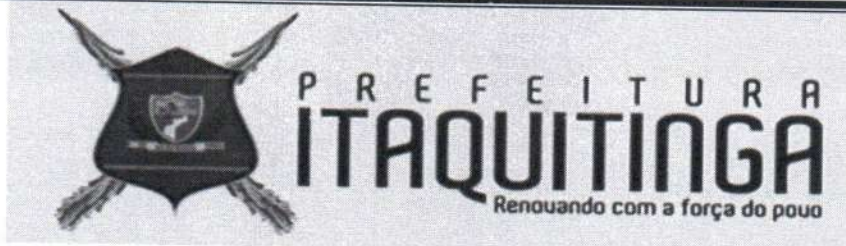
Da execução Orçamentária

Subseção I

Das despesas novas

Art. 49. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 50. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.



CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária

Subseção II

Da limitação de empenho

Art. 51. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo fixará a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 52. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetadas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.



§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 53. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 54. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária

Subseção III

Dos orçamentos dos fundos

Art. 55. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionada.

§ 1º. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria da Fazenda do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2015 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 2º. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.



P R E F E I T U R A
ITAQUITINGA
Renovando com a força do povo

3°. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 56. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 57. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 58. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 59. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2015, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;

II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

V - a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.



CAPÍTULO VIII

Seção Única

Da participação da população e das audiências públicas

Art. 60. A comunidade participará da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - ao Poder Executivo, até primeiro de setembro de 2014, junto à Secretaria de Fazenda;

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Parágrafo único. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Legislativo:

- a) determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
- b) convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - Quanto ao Poder Executivo:

- a) receber comunicação formal da data da audiência;
- b) disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos das Portaria STN nº 637, de 18 de abril de 2012.



P R E F E I T U R A
ITAQUITINGA
Renovando com a força do povo

CAPÍTULO IX

Seção Única

Da celebração de operações de crédito

Art. 61. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2015, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2015, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n° 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 62. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM, PROVIAS e similares, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO X

Seção Única

Das disposições gerais

Art. 63. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2015, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2014 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 64. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2015, será entregue ao Poder Executivo até 05 de agosto de 2014, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 65. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3º, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e encargos;

b) serviço da dívida.

II - estejam relacionados:

a) com a correção de erros ou omissões, ou;

b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 66. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.



P R E F E I T U R A
ITAQUITINGA
Renovando com a força do povo

Art. 67. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 68. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2014/2017, referente ao exercício de 2015, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 69. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2015, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 70. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 71. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 72 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 73. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

- I - Anexo de Prioridades (ANEXO I);
- II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);
- III - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO III).

Art. 74. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2015 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 75. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2015, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.



Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 76. A população poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49, da LC 101/2000, somente no âmbito na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 77. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SISTN, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.

§ 2º. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.

§ 3º. O Poder Executivo Municipal publicará o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 53 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente, e o encaminharão ao TCE-PE, nos termos do parágrafo 1º, do art. 77, até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo legal para sua publicação, conforme estabelece a Resolução TCE-PE n.º 018/2013.

§ 4º. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar n.º 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.



P R E F E I T U R A
ITAQUITINGA
Renovando com a força do povo

Art. 78. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaquitinga, em 10 de Dezembro de 2014



Pablo José de Oliveira Moraes
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Página 1 de 62

Programa Descrição
0000 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS

Ações

Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA								
	011520	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS						0	30.000,00
		0002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM INSS, FGTS E ÓRGÃOS PREVIDENCIÁRIOS						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							0	959.200,00
	011520	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS							
		0002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM INSS, FGTS E ÓRGÃOS PREVIDENCIÁRIOS						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							0	981.000,00
	011520	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS							
		0003	ENCARGOS COM INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Programa Descrição
0014 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ações

Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0005	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
	011191	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						0	172.220,00
		2099	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						14	Fundeca		
								3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>									
0005	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
	011191	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						0	21.800,00
		2099	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						14	Fundeca		
								4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>									
0005	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
	011191	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						0	95.920,00
		2100	REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA ADOLESCENTES						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						14	Fundeca		
								3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
 2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Programa Descrição
 0101 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA

Ações

Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							0	109.000,00
	001000	CAMARA MUNICIPAL							
		0001	ENCARGOS COM A PREVIDENCIA - INSS						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							0	16.350,00
	001000	CAMARA MUNICIPAL							
		1001	EQUIPAR A CAMARA						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							0	10.900,00
	001000	CAMARA MUNICIPAL							
		1002	REFORMA E AMPLIACAO DO LEGISLATIVO						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Página 6 de 62


0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
001000 CAMARA MUNICIPAL
2001 MANUTENÇÃO DO PLENÁRIO
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
01 TESOUREIRO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES
0 886.170,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
001000 CAMARA MUNICIPAL
2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DOS VEREADORES
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
01 TESOUREIRO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES
0 51.230,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
001000 CAMARA MUNICIPAL
2003 ENCARGOS COM PREVIDÊNCIA - ITAQUIPREV
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
01 TESOUREIRO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES
0 32.700,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
001000 CAMARA MUNICIPAL
2004 MANUTENÇÃO DA CÂMARA
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
01 TESOUREIRO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES
0 449.625,00

Total Geral do Programa: 1.555.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Programa	Descrição
0402	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Ações

Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA								
	011610	DEPARTAMENTO DE ITAQUITINGA							
		1004	ADMINISTRAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 10.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
 2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Programa Descrição
 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ações

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							0	1.118.340,00
	011100	GABINETE DO PREFEITO							
		2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
							00	Recursos Ordinarios	
								3	DESPESAS CORRENTES
.....									
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							0	65.400,00
	011100	GABINETE DO PREFEITO							
		2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
							00	Recursos Ordinarios	
								4	DESPESAS DE CAPITAL
.....									
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							0	32.700,00
	011100	GABINETE DO PREFEITO							
		2006	MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O IBAM, COMANAS, AMUPE E CMN						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
							00	Recursos Ordinarios	
								3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
 2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	664.900,00
011100	GABINETE DO PREFEITO		
2007	DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	16.350,00
011100	GABINETE DO PREFEITO		
2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CERIMONIAL		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	250.700,00
011100	GABINETE DO PREFEITO		
2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA AO PREFEITO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	10.900,00
011210	GABINETE DA PROCURADORIA MUNICIPAL		
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE PROCURADORIA MUNICIPAL		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUATINGA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
 2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUATINGA	0	257.460,00
011210	GABINETE DA PROCURADORIA MUNICIPAL		
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE PROCURADORIA MUNICIPAL		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
		3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>			
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUATINGA	0	47.960,00
011310	SECRETARIA DE COORDENAÇÃO POLITICA DE GOVERNO		
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO P		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
		3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>			
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUATINGA	0	5.450,00
011310	SECRETARIA DE COORDENAÇÃO POLITICA DE GOVERNO		
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO P		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
		4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>			
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUATINGA	0	173.310,00
011410	SECRETARIA GERAL DO CONTROLE INTERNO		
2012	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO		
04	Administração		
124	Controle Interno		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
		3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

Lei: 0, Data: 01/08/2014

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA		
011520	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
2014	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES	0	43.600,00

Total Geral do Programa: 8.494.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
 2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Programa	Descrição
0801	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ações

Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							0	5.450,00
	011710	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA							
		2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE COORD. E CONTROLE DOS SERV. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOL						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
									0
									462.160,00
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA								
	011710	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA							
		2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE COORD. E CONTROLE DOS SERV. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOL						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
									0
									94.285,00
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA								
	011710	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA							
		2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
									0
									94.285,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
 2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	7.630,00
011710	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA		
2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	3.270,00
011794	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1050	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO - SCFV		
08	Assistência Social		
244	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
07	Fmas		
3	DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	196.200,00
011794	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1050	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO - SCFV		
08	Assistência Social		
244	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
07	Fmas		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	65.400,00
011794	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1050	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO - SCFV		
08	Assistência Social		
244	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
05	TRANSFERRÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
05	Fnas		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

Lei: 0, Data: 01/08/2014

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
011794	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2086	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
244	Assistência Social		
04	Assistência Comunitária		
07	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Fmas			
3	DESPESAS CORRENTES	0	196.200,00

Total Geral do Programa: 2.265.565,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
 2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Programa Descrição
0803 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ações

Entidade	Unid. Organ.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon Grupo	Fon Código	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							0	7.630,00
	011794	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA APOIO AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICI						
			08	Assistência Social					
				242	Assistência ao Portador de Deficiência				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						07	Fmas		
							3		DESPESAS CORRENTES
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							0	3.270,00
	011794	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA APOIO AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICI						
			08	Assistência Social					
				242	Assistência ao Portador de Deficiência				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						07	Fmas		
							4		DESPESAS DE CAPITAL
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							0	2.180,00
	011794	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA APOIO AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICI						
			08	Assistência Social					
				242	Assistência ao Portador de Deficiência				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS			
						05	Fmas		
							3		DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

Lei: 0, Data: 01/08/2014

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.090,00
011794	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA APOIO AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICI		
08	Assistência Social		
242	Assistência ao Portador de Deficiência		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
05	Fnas		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 14.170,00

Programa Descrição
0804 FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CIDADANIA

Ações

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0005	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							0	184.200,00
	011191	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
		2102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES						
			08	Assistência Social					
			243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
			04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
			14	Fundeca					
			3	DESPESAS CORRENTES					

Total Geral do Programa: 184.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
 2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Programa Descrição
0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Ações

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Meta	Valor
0006	INST. DE PREV. DOS SERV. MUN. ITAQUITINGA FINANC							0	20.710,00
	309100	INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE ITAQUITINGA							
		0005	INDENIZACÕES E RESTITUICÕES						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						21	Outras Fontes		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0006	INST. DE PREV. DOS SERV. MUN. ITAQUITINGA FINANC							0	2.180,00
	309100	INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE ITAQUITINGA							
		0005	INDENIZACÕES E RESTITUICÕES						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						22	Contribuições Previdenciárias		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0006	INST. DE PREV. DOS SERV. MUN. ITAQUITINGA FINANC							0	119.900,00
	309100	INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE ITAQUITINGA							
		1051	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						21	Outras Fontes		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

Lei: 0, Data: 01/08/2014

0006	INST. DE PREV. DOS SERV. MUN. ITAQUITINGA FINANC								
309100	INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE ITAQUITINGA								0
1052	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PREDIO P/ FUNCIONAMENTO DO ITAQUIPREV-FUNDO								119.900,00
04	Administração								
122	Administração Geral								
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								
21	Outras Fontes								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
<hr/>									
0006	INST. DE PREV. DOS SERV. MUN. ITAQUITINGA FINANC								
309100	INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE ITAQUITINGA								0
2103	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO FINANCEIRO - ITAQUIPREV								488.320,00
04	Administração								
122	Administração Geral								
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								
21	Outras Fontes								
3	DESPESAS CORRENTES								
<hr/>									
0006	INST. DE PREV. DOS SERV. MUN. ITAQUITINGA FINANC								
309100	INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE ITAQUITINGA								0
2104	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DO FUNDO FINANCEIRO - ITAQUIPREV								81.750,00
04	Administração								
122	Administração Geral								
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								
21	Outras Fontes								
3	DESPESAS CORRENTES								
<hr/>									
0006	INST. DE PREV. DOS SERV. MUN. ITAQUITINGA FINANC								
309100	INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE ITAQUITINGA								0
2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS								2.130.950,00
09	Previdência Social								
272	Previdência Social								
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								
22	Contribuições Previdenciárias								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 2.963.710,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Programa Descrição
1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

Ações

Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA							0	310.650,00
	011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2068	MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE BUCAL - ESB						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						10	Fms		
							3		DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA							0	223.450,00
	011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2068	MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE BUCAL - ESB						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						04	Fns		
							3		DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA							0	1.405.000,00
	011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2069	MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						10	Fms		
							3		DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA 0 959.200,00

011893 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2069 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

10 Saúde

301 Atenção Básica

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

04 Fns

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA 0 1.006.070,00

011893 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2070 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - EACS

10 Saúde

301 Atenção Básica

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

10 Fms

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA 0 506.850,00

011893 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2070 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - EACS

10 Saúde

301 Atenção Básica

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

04 Fns

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA 0 432.730,00

011893 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

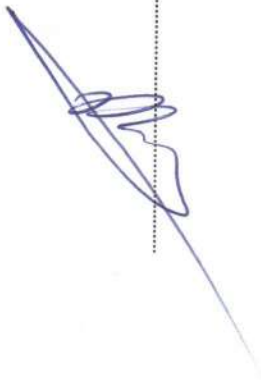
10 Saúde

301 Atenção Básica

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

10 Fms

3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA								
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								645.280,00
2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA								
10	Saúde								
301	Atenção Básica								
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS								
04	Fns								
3	DESPESAS CORRENTES								
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA								
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								21.800,00
2072	REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A FUNDAÇÃO IMIP E HOSPITAL DO CÂNCER. P/PRESTAÇÃO SERV.S								
10	Saúde								
301	Atenção Básica								
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS								
04	Fns								
3	DESPESAS CORRENTES								
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA								
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								964.650,00
2075	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE								
10	Saúde								
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								
10	Fms								
3	DESPESAS CORRENTES								
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA								
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								960.290,00
2075	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE								
10	Saúde								
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS								
04	Fns								
3	DESPESAS CORRENTES								

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

Lei: 0, Data: 01/08/2014

2015

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA	0	82.840,00
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2076	APOIO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
10	Fms		
3	DESPESAS CORRENTES		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA	0	146.060,00
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2076	APOIO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
04	Fms		
3	DESPESAS CORRENTES		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA	0	103.550,00
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2080	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10	Saúde		
304	Vigilância Sanitária		
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
10	Fms		
3	DESPESAS CORRENTES		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA	0	112.270,00
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2080	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10	Saúde		
304	Vigilância Sanitária		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
04	Fms		
3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Programa Descrição
1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Ações

Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA							0	17.440,00
	011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		0004	PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAS						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						10	Fms		
								3	DESPESAS CORRENTES
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA							0	109.000,00
	011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1039	AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SAÚDE						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						10	Fms		
								4	DESPESAS DE CAPITAL
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA							0	196.200,00
	011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1039	AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SAÚDE						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
						04	Fms		
								4	DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA					0	43.600,00
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
1042	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVÉIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS						
10	Saúde						
122	Administração Geral						
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
10	Fms						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA					0	65.400,00
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
1042	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVÉIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS						
10	Saúde						
122	Administração Geral						
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
04	Fns						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA					0	54.500,00
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE						
10	Saúde						
301	Atenção Básica						
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS						
04	Fns						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA					0	38.150,00
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE						
10	Saúde						
301	Atenção Básica						
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
10	Fms						
4	DESPESAS DE CAPITAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

Lei: 0, Data: 01/08/2014

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA							
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							32.700,00
1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE							
10	Saúde							
301	Atenção Básica							
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS							
04	Fns							
4	DESPESAS DE CAPITAL							
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA							87.200,00
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
1044	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS							
10	Saúde							
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							
10	Fms							
4	DESPESAS DE CAPITAL							
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA							109.000,00
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
1044	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS							
10	Saúde							
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS							
04	Fns							
4	DESPESAS DE CAPITAL							
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA							109.000,00
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
1045	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
10	Saúde							
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS							
04	Fns							
4	DESPESAS DE CAPITAL							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

Lei: 0, Data: 01/08/2014

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA	0	763.000,00
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1045	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA		
10	Fms		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 1.799.590,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Programa Descrição
1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ações

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							0	1.090.000,00	
	011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	1005	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NA SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO						
			12	Educação						
				361	Ensino Fundamental					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
.....									0	218.000,00
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							0	218.000,00	
	011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	1006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR						
			12	Educação						
				361	Ensino Fundamental					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
.....									0	218.000,00
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							0	218.000,00	
	011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	1007	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS NA SEDE, POVOADOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO						
			12	Educação						
				361	Ensino Fundamental					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
.....									0	218.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

Lei: 0, Data: 01/08/2014

2015

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA								
011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL								
1008	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
01	TESOURO								
08	Educação								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0									218.000,00
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA								
011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL								
1009	CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO MUNICÍPIO								
12	Educação								
365	Educação Infantil								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0									654.000,00
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA								
011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL								
1010	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - CREI								
12	Educação								
365	Educação Infantil								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0									32.700,00
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA								
011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL								
2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
04	Administração								
122	Administração Geral								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

Lei: 0, Data: 01/08/2014

2015

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	709.590,00
011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		
2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
		3	DESPESAS CORRENTES
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	141.700,00
011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
01	TESOURO		
08	Educação		
		3	DESPESAS CORRENTES
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	130.800,00
011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
01	TESOURO		
08	Educação		
		4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	81.750,00
011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		
2029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
		3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

Lei: 0, Data: 01/08/2014

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	12	Educação	365	Educação Infantil	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	67.000,00
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	12	Educação	365	Educação Infantil	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	5.450,00
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2038	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS P/ERRADICAÇÃO DO ANALFABI	12	Educação	366	Educação de Jovens e Adultos	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	60.420,00
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	12	Educação	367	Educação Especial	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	28.340,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

Página 38 de 62

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015) 2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	5.450,00
011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		
2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
12	Educação		
367	Educação Especial		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>			
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	109.000,00
011992	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO		
1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>			
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	54.500,00
011992	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO		
1012	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>			
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	2.738.000,00
011992	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO		
2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL A CARGO DO FUNDEB 40%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
01	TESOURO		
09	Fundeb		
3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Programa Descrição
1202 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO

Ações

Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA								
	011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL						0	559.170,00
		2027	MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					01	TESOURO			
						08	Educação		
									3
									DESPESAS CORRENTES
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA								
	011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL						0	10.900,00
		2027	MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					01	TESOURO			
						08	Educação		
									4
									DESPESAS DE CAPITAL
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA								
	011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL						0	495.950,00
		2036	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
									3
									DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA								
011992	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO							0	92.650,00
2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR								
	12	Educação							
	361	Ensino Fundamental							
	01	TESOURO							
	00	Recursos Ordinários							
	3	DESPESAS CORRENTES							

Total Geral do Programa: 1.158.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Página 43 de 62

Programa Descrição
1301 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

Ações

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA									
	012010	DEPARTAMENTO DE CULTURA						0	54.500,00	
		1013	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ARTE E CULTURA							
			13	Cultura						
				392	Difusão Cultural					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
.....									0	218.000,00
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA									
	012010	DEPARTAMENTO DE CULTURA								
		1014	CONSTRUÇÃO DE UM PÁTIO DE EVENTOS							
			13	Cultura						
				813	Lazer					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
.....									0	109.000,00
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA									
	012010	DEPARTAMENTO DE CULTURA								
		1015	REFORMA DO CLUBE MUNICIPAL DA CIDADE E DISTRITO							
			27	Desporto e Lazer						
				695	Turismo					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
.....									0	109.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA								
012010	DEPARTAMENTO DE CULTURA							0	89.380,00
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORD. CONTROLE DOS SEV. DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E								
04	Administração								
122	Administração Geral								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
3	DESPESAS CORRENTES								
<hr/>									
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA								
012010	DEPARTAMENTO DE CULTURA							0	32.700,00
2048	MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL								
13	Cultura								
392	Difusão Cultural								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
3	DESPESAS CORRENTES								
<hr/>									
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA								
012020	DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE							0	54.500,00
1016	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL								
27	Desporto e Lazer								
812	Desporto Comunitário								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
<hr/>									
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							0	218.000,00
012020	DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE								
1017	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE NA SEDE E POVOADOS								
27	Desporto e Lazer								
812	Desporto Comunitário								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA			0	63.220,00
012020	DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE				
2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios
				3	DESPESAS CORRENTES
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA			0	25.070,00
012020	DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE				
2052	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DAS CIDADES				
27	Desporto e Lazer				
813	Lazer	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios
				3	DESPESAS CORRENTES
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA			0	10.900,00
012020	DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE				
2052	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DAS CIDADES				
27	Desporto e Lazer				
813	Lazer	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios
				4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA			0	30.520,00
012030	DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E JUVENTUDE				
2053	MANUTENÇÃO, COORD. E CONTROLE DOS SERV. DO DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E JUVENTUDE				
04	Administração				
122	Administração Geral	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios
				3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

Lei: 0, Data: 01/08/2014

2015

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
012030 DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
2053 MANUTENÇÃO, COORD. E CONTROLE DOS SERV. DO DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOUREIRO
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0 5.450,00

Total Geral do Programa: 3.659.675,00

Programa Descrição
1302 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Ações

Entidade	Unid. Organ.	Proj. Ativ.	Função	Sub-Função	Fon. Grupo	Fon. Código	Categoria	Meta	Valor
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							0	6.073.480,00
	012010	DEPARTAMENTO DE CULTURA							
		2049	PROMOÇÃO E PATRIMÔNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E OUTROS EVEI						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 6.073.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Programa Descrição
1502 REABILITAÇÃO DE ÁREAS URBANAS

Ações

Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							0	327.000,00
	012120	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA							
		1023	RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO NA CIDADE, VILAS, POVOADOS E DISTRITOS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							0	436.000,00
	012120	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA							
		1024	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO NAS RUAS DA CIDADE, VILAS, POVOADOS E DISTRITO						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							0	109.000,00
	012120	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA							
		1025	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, VILAS, POVOADOS E DISTRITO						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

Lei: 0, Data: 01/08/2014

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	65.400,00
012130	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		
1036	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
	4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	10.900,00
012220	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO		
1038	RECUPERAÇÃO DE AÇOUQUES E MERCADOS PÚBLICOS NA SEDE E NOS DISTRITOS		
20	Agricultura		
605	Abastecimento		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Total Geral do Programa:			948.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
 2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Programa Descrição
1503 DESENVOLVIMENTO URBANO

Ações

Entidade	Unid.Organiz.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							0	272.500,00
	012120	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA							
		1020	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
.....									
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							0	327.000,00
	012120	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA							
		1026	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
.....									
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							0	218.000,00
	012120	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA							
		1027	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA									
012120	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA									0
	1028	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NA CIDADE E DISTRITOS								54.500,00
		15	Urbanismo							
			452	Serviços Urbanos						
				01	TESOURO					
					00	Recursos Ordinarios				
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA									0
012120	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA									512.300,00
	1029	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES								
		16	Habitação							
			482	Habitação Urbana						
				01	TESOURO					
					00	Recursos Ordinarios				
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA									0
012120	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA									218.000,00
	1034	CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL								
		22	Indústria							
			661	Promoção Industrial						
				01	TESOURO					
					00	Recursos Ordinarios				
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA									0
012120	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA									381.500,00
	1035	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DAS CIDADES								
		27	Desporto e Lazer							
			812	Desporto Comunitário						
				01	TESOURO					
					00	Recursos Ordinarios				
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
Total Geral do Programa										1.983.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Programa Descrição
1504 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon. Grupo	Fon. Código	Categoria	Meta	Valor
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							0	392.400,00
	012110	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS							
		2054	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							0	54.500,00
	012110	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS							
		2054	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
.....									
Total Geral do Programa:									446.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Programa Descrição
1506 INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE

Ações

Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							0	1.545.620,00
	012110	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS							
		2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS URBANOS						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	TESOURO			
							00	Recursos Ordinarios	
								3	DESPESAS CORRENTES
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							0	10.900,00
	012110	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS							
		2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS URBANOS						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	TESOURO			
							00	Recursos Ordinarios	
								4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							0	109.000,00
	012120	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA							
		1021	RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
							00	Recursos Ordinarios	
								4	DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

Lei: 0, Data: 01/08/2014

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA								
	012120	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA						0	54.500,00
		1022	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							0	2.646.520,00
	012120	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA							
		2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							0	10.900,00
	012120	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA							
		2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							0	15.260,00
	012220	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO							
		2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AÇOUGUE E MATADOURO						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUATINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

Lei: 0, Data: 01/08/2014

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUATINGA								
300100	FUNDO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE ITAQUATINGA								
1056	CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA SECRETÁRIA DE TRANSPORTES								
26	Transporte								
782	Transporte Rodoviário								
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS								
81	Recursos de Convênios								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0 1.090.000,00

Total Geral do Programa: 5.482.700,00

Programa Descrição
1507 PROMOÇÃO DA MOBILIDADE

Ações

Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUATINGA							0	123.170,00
012130	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO								
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRÂNSI								
04	Administração								
122	Administração Geral								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
3	DESPESAS CORRENTES								

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUATINGA							0	5.450,00
012130	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO								
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRÂNSI								
04	Administração								
122	Administração Geral								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

Total Geral do Programa: 128.620,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Programa Descrição
1701 AGUA E ESGOTO- SERVIÇOS URBANOS

Ações

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA								
	012120	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA						0	43.600,00
		1032	RECUPERAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa:

43.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Programa Descrição
1702 ÁGUA E ESGOTO- INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO

Ações

Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA								
	012120	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA						0	218.000,00
		1030	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA						
			17	Saneamento					
				511	Saneamento Básico Rural				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
									109.000,00
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA								
	012120	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA							
		1033	IMPLANTAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTOS						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
									218.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Programa	Descrição
2001	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL

Ações

Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA								
	012220	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO							
		2061	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR						
			20	Agricultura					
				601	Promoção da Produção Vegetal				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 16.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Programa Descrição
2201 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ações

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							0	37.060,00
	012210	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO							
		2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							0	10.900,00
	012210	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO							
		2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							0	136.250,00
	012220	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO							
		2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E CONTROLE DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE DESENV. RURAL						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA				
012220	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO				
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E CONTROLE DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE DESENV. RURAL			0	3.270,00
04	Administração				
122	Administração Geral				
01	TESOURO				
00	Recursos Ordinarios				
4	DESPESAS DE CAPITAL				
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA				
012230	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS				
2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DOS SEV. DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS			0	52.320,00
04	Administração				
122	Administração Geral				
01	TESOURO				
00	Recursos Ordinarios				
3	DESPESAS CORRENTES				
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA				
012230	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS				
2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DOS SEV. DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS			0	5.450,00
04	Administração				
122	Administração Geral				
01	TESOURO				
00	Recursos Ordinarios				
4	DESPESAS DE CAPITAL				
Total Geral do Programa:					245.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUATINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Programa Descrição
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ações

Entidade	Unid.Organiz.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUATINGA								
	011600	SECRETARIA DE FINANÇAS						0	545.000,00
		9001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					01	TESOURO			
							00	Recursos Ordinarios	
							9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
.....									
0006	INST. DE PREV. DOS SERV. MUN. ITAQUATINGA FINANÇAS								
	309100	INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE ITAQUATINGA							
		9002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					01	TESOURO			
							00	Recursos Ordinarios	
							9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
.....									
								Total Geral do Programa:	1.145.590,00
.....									
								Total Geral da LDO:	66.488.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

PASSIVOS CONTINGENTES	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	45.003.372,71	42.456.011,99	0,034	47.703.575,07	42.456.011,99	0,035	50.337.271,70	42.456.011,99	0,035
Receitas Primárias (I)	44.805.511,24	42.269.350,23	0,034	47.493.841,92	42.269.350,23	0,035	50.106.003,22	42.269.350,23	0,035
Despesa Total	43.746.132,76	41.269.936,57	0,033	46.370.900,72	41.269.936,57	0,034	48.971.300,26	41.269.936,57	0,034
Despesas Primárias (II)	42.903.834,83	40.475.315,88	0,033	45.478.064,92	40.475.315,88	0,033	47.979.358,49	40.475.315,88	0,034
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.901.676,42	1.794.034,35	0,002	2.015.777,00	1.794.034,35	0,002	2.136.644,74	1.794.034,35	0,002
Resultado Nominal	1.773.782,65	1.627.323,53	0,001	1.880.209,60	1.724.962,94	0,001	1.993.022,18	1.828.460,72	0,001
Dívida Pública Consolidada	14.021.386,74	13.227.723,34	0,011	14.862.669,94	14.021.386,74	0,011	15.754.430,14	14.862.669,94	0,011
Dívida Consolidada Líquida	14.021.386,74	12.863.657,56	0,011	14.862.669,94	13.635.477,01	0,011	15.754.430,14	14.453.605,63	0,011
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

PASSIVOS CONTINGENTES	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	45.003.372,71	42.456.011,99	0,034	47.703.575,07	42.456.011,99	0,035	50.327.271,70	42.456.011,99	0,035
Receitas Primárias (I)	44.805.511,24	42.269.350,23	0,034	47.493.841,92	42.269.350,23	0,035	50.106.003,22	42.269.350,23	0,035
Despesa Total	43.746.132,76	41.269.936,57	0,033	46.370.900,72	41.269.936,57	0,034	48.921.300,26	41.269.936,57	0,034
Despesas Primárias (II)	42.903.834,83	40.475.315,88	0,033	45.478.064,92	40.475.315,88	0,033	47.979.358,49	40.475.315,88	0,034
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.901.676,42	1.794.034,35	0,002	2.015.777,00	1.794.034,35	0,002	2.126.644,74	1.794.034,35	0,002
Resultado Nominal	1.773.782,65	1.627.323,53	0,001	1.880.209,60	1.724.962,94	0,001	1.993.022,18	1.828.460,72	0,001
Dívida Pública Consolidada	14.021.386,74	13.227.723,34	0,011	14.862.669,94	14.021.386,74	0,011	15.754.430,14	14.862.669,94	0,011
Dívida Consolidada Líquida	14.021.386,74	12.863.657,56	0,011	14.862.669,94	13.635.477,01	0,011	15.754.430,14	14.453.605,63	0,011
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUATINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

ESPECIFICAÇÃO	2013		% PIB	Metas Realizadas 2013	Valor (c)=(b-a)		Variação % (c/a)x100
	Metas Previstas	% PIB			Valor (c)	(b-a)	
Receita Total	58.930.000,00	0,049	0,049	40.052.841,50	-18.877.158,50	-32,030	
Receitas Primárias (1)	58.693.900,00	0,049	0,049	39.876.745,50	-18.817.154,50	-32,060	
Despesa Total	58.297.000,00	0,048	0,048	38.184.260,26	-19.996.097,58	-33,930	
Despesa Primárias (II)	396.900,00	0,000	0,000	1.692.485,24	1.295.585,24	326,426	
Resultado Primário (I - II)	58.297.000,00	0,048	0,048	38.184.260,26	-20.112.739,74	-34,500	
Resultado Nominal	-572.395,00	-0,001	-0,001	1.578.660,24	2.151.055,24	-375,800	
Dívida Pública Consolidada	16.165.422,00	0,013	0,013	12.478.984,28	-3.686.437,72	-22,800	
Dívida Consolidada Líquida	-13.015.733,00	-0,011	-0,011	12.478.984,28	25.494.717,28	-195,880	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	
Receita Total	36.127.596,42	40.052.841,50	10,866	62.465.800,00	55,960	66.213.748,00	6,000	70.186.572,88	6,000	74.046.834,39	5,500	
Receitas Primárias (I)	35.827.469,97	39.876.745,50	11,300	62.215.534,00	56,020	65.948.466,04	6,000	69.905.374,00	6,000	73.750.169,57	5,500	
Despesa Total	40.653.137,89	38.933.902,42	-4,230	62.465.800,00	60,440	66.213.748,00	6,000	70.186.572,88	6,000	74.046.834,39	5,500	
Despesa Primárias (II)	39.581.866,26	38.184.260,26	-3,530	61.794.820,00	61,830	65.502.509,20	6,000	69.432.659,75	6,000	73.251.456,04	5,500	
Resultado Primário (I - II)	0,000	1.692.485,24	14,830	420.714,00	-5,810	445.956,84	0,000	472.714,25	0,000	498.713,53	0,000	
Resultado Nominal	-1.030.795,74	1.578.660,24	-253,150	1.673.379,85	6,000	1.773.782,65	6,000	1.880.209,60	6,000	1.993.022,18	6,000	
Divida Pública Consolidada	10.900.324,04	12.478.984,28	14,480	13.227.723,34	6,000	14.021.386,74	6,000	14.862.669,94	6,000	15.754.430,14	6,000	
Divida Consolidada Liquida	10.900.324,04	12.478.984,28	14,480	13.227.723,34	6,000	14.021.386,74	6,000	14.862.669,94	6,000	15.754.430,14	6,000	
VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
Receita Total	36.127.596,42	40.052.841,50	10,866	58.717.852,00	46,600	58.506.467,73	-0,366	58.295.844,45	-0,366	58.119.499,52	-0,300	
Receitas Primárias (I)	35.827.469,97	39.876.745,50	11,300	58.482.601,96	46,660	58.272.064,59	-0,360	58.062.285,16	-0,360	57.886.646,75	-0,300	
Despesa Total	40.653.137,89	38.933.902,42	-4,230	58.717.852,00	50,810	58.506.467,73	-0,360	58.295.844,45	-0,360	58.119.499,52	-0,300	
Despesa Primárias (II)	39.581.866,26	38.184.260,26	-3,530	58.087.130,80	52,120	57.878.017,13	-0,366	57.669.656,27	-0,366	57.495.205,56	-0,300	
Resultado Primário (I - II)	0,000	1.692.485,24	0,000	395.471,16	-76,630	394.047,46	-0,366	392.628,89	-0,366	391.441,19	-0,300	
Resultado Nominal	-1.030.795,74	1.448.312,15	0,000	1.535.210,88	6,000	1.627.323,53	6,000	1.724.962,94	6,000	1.828.460,72	6,000	
Divida Pública Consolidada	10.900.324,04	11.772.626,68	8,000	12.478.984,28	6,000	13.227.723,34	6,000	14.021.386,74	6,000	14.862.669,94	6,000	
Divida Consolidada Liquida	10.900.324,04	11.772.626,68	8,000	12.135.526,00	3,080	12.863.657,56	6,000	13.635.477,01	6,000	14.453.605,63	6,000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2015**

Lei: 0, Data: 01/08/2014

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013		2012		2011	
		%		%		%
Patrimônio/Capital	-11.912.116,56	100,000	-58.739.147,00	100,000	-40.412.178,00	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013		2012		2011	
		%		%		%
Patrimônio	-251.987.641,71	100,000	-43.810.104,74	100,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS REALIZADAS (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
DESPESAS LIQUIDADAS			
APLICAÇÃO REC. C/ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS (II)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO(III)	(g) = ((a - d) + h)	(h) = ((b - e) + i)	(i) = (c - f)
	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2012	2011
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições	808.791,98	431.209,51	722.033,34
Pessoal Civil	752.609,62	424.298,95	713.879,60
Pessoal Militar	752.609,62	424.298,95	713.879,60
Out.Contr.Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compen.Previdenciárias RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	41.819,90	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	14.362,46	6.910,56	8.153,74
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID.RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	1.981.427,98	40.475,89	977.024,48
Pessoal Civil	1.981.427,98	40.475,89	977.024,48
Pessoal Militar	1.981.427,98	40.475,89	977.024,48
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID.PARA COBERTURA DO DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	2.790.219,96	471.685,40	1.699.057,82

DESPESAS PREVIDENCIARIAS	2013	2012	2011
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	101.606,94	53.800,48	93.389,71
Despesas de Capital	98.513,94	53.800,48	91.721,91
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.093,00	0,00	1.667,80
Pessoal Civil	1.593.761,62	780.517,37	978.378,92
Pessoal Militar	1.593.761,62	780.517,37	978.378,92
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd.Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd.Pensões RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	2.127.410,47	1.005.651,49	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	3.822.779,03	1.839.969,34	1.071.768,63
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(III)=(I-II)	-1.032.559,07	-1.368.283,94	627.289,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2013	1.827.467,42	2.861.395,83	-1.033.928,41	-1.033.928,41
2014	1.773.505,97	3.179.298,02	-1.405.792,05	-2.439.720,46
2015	1.690.071,19	3.628.403,42	-1.938.332,23	-4.378.052,69
2016	1.589.800,87	4.146.418,70	-2.556.617,83	-6.934.670,52
2017	1.476.908,84	4.729.297,93	-3.252.389,09	-10.187.059,61
2018	1.404.392,36	5.102.019,11	-3.697.626,75	-13.884.686,36
2019	1.340.366,89	5.426.651,30	-4.086.284,41	-17.970.970,77
2020	1.255.984,34	5.840.607,38	-4.584.623,04	-22.555.593,81
2021	1.190.910,84	6.157.327,39	-4.966.416,55	-27.522.010,36
2022	1.150.570,36	6.348.536,22	-5.197.965,86	-32.719.976,22
2023	1.109.953,56	6.534.202,60	-5.424.249,04	-38.144.225,26
2024	1.069.584,99	6.715.308,50	-5.645.723,51	-43.789.948,77
2025	1.025.257,51	6.904.785,15	-5.879.527,64	-49.669.476,41
2026	1.001.566,77	6.984.651,91	-5.983.085,14	-55.652.561,55
2027	996.268,10	6.979.088,95	-5.982.820,85	-61.635.382,40
2028	977.282,02	7.024.365,69	-6.047.083,67	-67.682.466,07
2029	944.444,10	7.130.349,63	-6.185.905,53	-73.868.371,60
2030	924.272,63	7.166.822,08	-6.242.549,45	-80.110.921,05
2031	909.510,15	7.166.653,32	-6.257.143,17	-86.368.064,22
2032	879.552,90	7.226.291,35	-6.346.738,45	-92.714.802,67
2033	857.755,94	7.235.124,14	-6.377.368,20	-99.092.170,87
2034	834.503,54	7.245.998,80	-6.411.495,26	-105.503.666,13
2035	819.036,55	7.209.880,38	-6.390.843,83	-111.894.509,96
2036	797.862,33	7.184.862,40	-6.387.000,07	-118.281.510,03
2037	771.850,43	7.165.095,51	-6.393.245,08	-124.674.755,11
2038	755.722,06	7.095.353,99	-6.339.631,93	-131.014.387,04
2039	736.581,10	7.023.786,84	-6.287.205,74	-137.301.592,78
2040	714.453,10	6.950.102,53	-6.235.649,43	-143.537.242,21
2041	701.887,21	6.825.041,39	-6.123.154,18	-149.660.396,39
2042	684.978,18	6.703.604,68	-6.018.626,50	-155.679.022,89
2043	670.461,31	6.559.092,43	-5.888.631,12	-161.567.654,01
2044	651.511,88	6.417.976,88	-5.766.465,00	-167.334.119,01
2045	631.516,80	6.266.552,45	-5.635.035,65	-172.969.154,66
2046	610.503,79	6.105.037,95	-5.494.534,16	-178.463.688,82
2047	591.997,29	5.919.972,88	-5.327.975,59	-183.791.664,41
2048	572.550,83	5.725.508,29	-5.152.957,46	-188.944.621,87
2049	552.204,96	5.522.049,55	-4.969.844,59	-193.914.466,46
2050	531.022,62	5.310.226,17	-4.779.203,55	-198.693.670,01
2051	509.077,34	5.090.773,37	-4.581.696,03	-203.275.366,04
2052	486.466,20	4.864.662,04	-4.378.195,84	-207.653.561,88
2053	463.268,66	4.632.686,63	-4.169.417,97	-211.822.979,85
2054	439.568,41	4.395.684,09	-3.956.115,68	-215.779.095,53
2055	415.472,74	4.154.727,41	-3.739.254,67	-219.518.350,20
2056	391.102,07	3.911.020,66	-3.519.918,59	-223.038.268,79
2057	366.566,65	3.665.666,51	-3.299.099,86	-226.337.368,65
2058	341.988,31	3.419.883,12	-3.077.894,81	-229.415.263,46
2059	317.488,97	3.174.889,73	-2.857.400,76	-232.272.664,22
2060	293.206,56	2.932.065,59	-2.638.859,03	-234.911.523,25
2061	269.267,82	2.692.678,19	-2.423.410,37	-237.334.933,62
2062	245.813,42	2.458.134,21	-2.212.320,79	-239.547.254,41
2063	223.012,30	2.230.122,99	-2.007.110,69	-241.554.365,10
2064	201.001,07	2.010.010,72	-1.809.009,65	-243.363.374,75
2065	179.876,06	1.798.760,60	-1.618.884,54	-244.982.259,29
2066	159.726,43	1.597.264,26	-1.437.537,83	-246.419.797,12
2067	140.645,97	1.406.459,69	-1.265.813,72	-247.685.610,84
2068	122.750,67	1.227.506,72	-1.104.756,05	-248.790.366,89
2069	106.153,80	1.061.538,01	-955.384,21	-249.745.751,10
2070	90.948,37	909.483,71	-818.535,34	-250.564.286,44
2071	77.197,16	771.971,62	-694.774,46	-251.259.060,90
2072	64.934,63	649.346,32	-584.411,69	-251.843.472,59

Página 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2073	54.163,85	541.638,46	-487.474,61	-252.330.947,20
2074	44.844,88	448.448,79	-403.603,91	-252.734.551,11
2075	36.884,73	368.847,26	-331.962,53	-253.066.513,64
2076	30.153,59	301.535,92	-271.382,33	-253.337.895,97
2077	24.509,06	245.090,58	-220.581,52	-253.558.477,49
2078	19.825,42	198.254,17	-178.428,75	-253.736.906,24
2079	15.975,68	159.756,78	-143.781,10	-253.880.687,34
2080	12.825,46	128.254,63	-115.429,17	-253.996.116,51
2081	10.255,07	102.550,68	-92.295,61	-254.088.412,12
2082	8.172,15	81.721,52	-73.549,37	-254.161.961,49
2083	6.486,85	64.868,46	-58.381,61	-254.220.343,10
2084	5.109,21	51.092,14	-45.982,93	-254.266.326,03
2085	3.978,37	39.783,74	-35.805,37	-254.302.131,40
2086	3.065,01	30.650,08	-27.585,07	-254.329.716,47
2087	2.344,27	23.442,66	-21.098,39	-254.350.814,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
			0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-)Transf. Constitucionais	0,00
(-)Transf. FUNDEB	0,00
Saldo Final Aumento Perma.Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) - (I+II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
A NÃO EFETIVAÇÃO DAS REC. DE CAP - REC. DE CONV	385.000,00	ADIANTAMENTO DE PARTE DOS INVEST. PROG. P/ O EXERC	385.000,00
DEMANDAS JUDICIAIS	55.000,00	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL	55.000,00
DÍVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO	275.000,00	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL	275.000,00
TOTAL	715.000,00	TOTAL	715.000,00